

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama
Uberlândia-MG, CEP 38405-320
- <http://hc-ufu.ebserh.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23860.011542/2025-40

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

O(a) Superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, filial Ebserh, nomeado (a) pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, torna público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo para o exercício da função gratificada de **Chefe do Setor de Gestão da Qualidade**, vinculado à Superintendência do HC-UFU/Ebserh.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para os Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSEH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada por meio de Portaria, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

NOME	CARGO	SIAPE	FUNÇÃO
Lucas Dantas Machado	Analista Administrativo	121****	Coordenador da comissão
Aglai Arantes	Gerente de Atenção à Saúde	112****	Membro
André Luiz de Oliveira	Superintendente	327****	Membro
Gustavo Antônio Raimondi	Gerente de Ensino e Pesquisa	100****	Membro
Halisson Ferreira dos Santos Silva	Chefe do Setor de Governança e Estratégia	198****	Membro
Deniel Gomes Frutuoso	Psicólogo Organizacional e do Trabalho	346****	Membro
Elenice Bispo de Santana Silva	Assistente Administrativo	325****	Membro

4. SÃO COMPETÊNCIAS DO SETOR DE GESTÃO DA QUALIDADE

I - Coordenar a implementação e divulgação de resultados do Programa Ebserh de Gestão da Qualidade, do Programa Ebserh Gestão à Vista, Programa Ebserh de Segurança do Paciente, estabelecendo metas e indicadores de qualidade e segurança do paciente para inserção nos processos de contratualização;

II - Coordenar a avaliação dos processos do hospital frente às diretrizes assistenciais e protocolos clínicos publicados, estabelecendo mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos pactuados em contratos internos e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos, e para implementar ações preventivas e corretivas;

III - Promover o desenvolvimento e aprimoramento contínuo das atividades de gestão da qualidade, gestão de riscos relacionados às tecnologias em saúde e aos processos assistenciais, de vigilância epidemiológica e de vigilância das infecções relacionadas à assistência à saúde;

IV - Coordenar as Comissões Multidisciplinares relacionadas - Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (CCIRAS); Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE); Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), e participar daquelas que possuem interface com a vigilância em saúde conforme viabilidade operacional, incluindo, mas não se limitando a Comissão de Óbitos, Comissão de Farmácia e Terapêutica, Comitê Transfusional, Comissão de Mortalidade Materna e Neonatal e Comissão de Biossegurança;

V - Coordenar e monitorar a execução da gestão dos documentos internos relacionados ao sistema de gestão da qualidade de acordo com as normas da Rede Ebserh;

VI - Coordenar as atividades de implantação, monitoramento e avaliação dos instrumentos de vigilância em saúde e gerenciamento de riscos assistenciais, como o "Aplicativo de Vigilância em Saúde e Gestão de Riscos Assistenciais Hospitalares" (Vigihosp), o Pannel de Indicadores de Qualidade em Saúde e Segurança do Paciente e outros estabelecidos no hospital;

VII - Planejar, em conjunto com o Grupo de Trabalho de Humanização (GTH), estratégias e mecanismos que tornem os serviços do hospital mais alinhados com os princípios e as diretrizes da humanização.

4.1. Para fins de pontuação de experiência e capacitação na **área específica** à função, serão consideradas atividades relacionadas às competências descritas acima.

4.2. Para fins de pontuação de experiência e capacitação em **área correlata** à função, serão consideradas experiências e capacitações na área de gerenciamento de risco hospitalar, gestão em segurança do paciente e qualidade hospitalar.

5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

5.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios (observar o Art. 2º da norma - atenção sobre Ouvidoria, Contabilidade e área de Tecnologia da Informação):

I - Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de

nomeação para funções gratificadas;

II - Disponibilidade para dedicação integral;

III - Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no **Art. 4º e 13º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH**. Assim como, a alteração aprovada pela Resolução 1208 com a seguinte inclusão no art. 4º: "**VI. não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos; (NR)**";

IV - Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EB.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

6.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH:

I - Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas via documento para o e-mail **nomeacoes.hc-ufu@ebserh.gov.br**;

II - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

6.2. O período de inscrição será de **07 a 14 de maio de 2025**.

6.3. Os documentos referentes à inscrição devem ser anexados no formulário de inscrição. [Para se INSCREVER clique aqui.](#)

6.4. O(a) candidato(a) deverá anexar ao formulário de inscrição:

I - A Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH);

II - Declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

III - Currículo que deverá obedecer o formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

IV - Os colaboradores pertencentes ao RJU (Regime Jurídico Único), devem anexar também a declaração de NADA CONSTA. Para os servidores da UFU essa declaração pode ser obtida junto à COPSIA, Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, por meio do e-mail: sindicancia@reito.ufu.br ou telefone (34) 3239-1321; para os demais servidores obter a declaração junto ao órgão responsável;

V - Os empregados devem anexar também a declaração de acúmulo de cargos;

VI - Declaração de Anuência - Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência **da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública (em universidades públicas, o reitor)** para movimentação temporária.

7. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é **independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas**.

7.2. Para fins de pontuação em experiência profissional, o tempo de experiência contabilizado na área específica não será pontuado novamente na área correlata.

7.3. Para experiência profissional:

I - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, **acrescida de declaração do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado**, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada;

II - Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público.

7.4. Para capacitação em área específica serão pontuados certificados relacionados com as atribuições da função com carga horária mínima de 30 horas e capacitação correlata carga horária mínima de 10 horas.

7.5. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, havendo empate na classificação da 1ª fase referente a análise curricular, títulos de especialização a nível de pós-graduação, mestrado e doutorado, serão contabilizados apenas para critério de desempate:

I - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função;

II - Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede Ebserh a qual a função está vinculada.

7.6. Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos - Até a 3ª classificação;

II - de 6 a 10 inscritos - Até a 4ª classificação;

III - a partir de 10 inscritos - Até a 5ª classificação.

7.7. O Superintendente da Unidade da Rede EBSERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

7.8. Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado resultado final da 1ª Fase.

8. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

8.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

8.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até

cinco minutos.

8.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias corridos), será publicado o resultado final da 2ª Fase.

9. DA 3ª FASE: ENTREVISTA COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

9.1. Caso o cargo pretendido esteja previsto no Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH, haverá a 3ª Fase, conforme o artigo 18 da Norma 02/2022.

9.2. A 3ª Fase do Processo Seletivo, referente à entrevista, consistirá na avaliação do comprometimento com as atividades da Empresa e alinhamento estratégico do candidato.

9.3. Serão observados os seguintes critérios e pontuação:

- I - Domínio sobre a legislação e literatura aplicável à área de atuação da função;
- II - Domínio sobre a legislação aplicável à administração pública, em especial à legislação aplicável à EBSERH;
- III - Conhecimento sobre o Mapa Estratégico da EBSERH (Direcionadores, Propósito, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos);
- IV - Habilidade técnica para a função, bem como, conhecimento sobre sistemas relacionados à rotina na EBSERH, conforme o caso.

9.4. Será eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de 80% de aproveitamento do total de pontos na 3ª Fase do Processo Seletivo, devendo o Colegiado Executivo da Unidade da Rede EBSERH indicar o segundo melhor classificado na 2ª Fase, o qual, também, precisa atingir o aproveitamento mínimo de 80% na 3ª fase.

9.5. Será publicado o resultado preliminar da 3ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 3ª Fase.

10. DO RECURSO

10.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2(dois) dias para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: nomeacoes.hc-ufu@ebserh.gov.br.

10.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

10.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

10.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

10.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

10.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

10.7. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe do Setor de Gestão da Qualidade	07/05 a 14/05/2025
Período de inscrição dos candidatos	07/05 a 14/05/2025
Análise curricular dos currículos/documentos enviados (1ª Fase)	16/05/2025
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	19/05/2025
Período de recurso 1ª FASE	20/05 a 21/05/2025
Resultado final 1ª FASE	22/05/2025
Entrevistas com os candidatos classificados (2ª Fase)	26/05/2025
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	28/05/2025
Período de recurso 2ª FASE	29/05 a 30/05/2025
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	03/06/2025
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	10/06/2025

Envio do candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo para a DGP	12/06/2025
Entrevista com o candidato classificado (3ª Fase)	A definir
Resultado final 3ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório	A definir

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade Hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

11.2. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

11.3. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.4. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh devem obedecer ao Artigo 18 da Norma - SEI nº 2/2024/DGP-EBSERH, o qual determina que: Os ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada se submetem ao regime de dedicação integral, sendo este equivalente ao cumprimento da carga horária semanal contratada e à disponibilidade para atender às necessidades e convocações do serviço a qualquer momento, nas hipóteses em que o interesse da Administração exigir.

11.5. A nomeação de empregado efetivo da EBSEERH está condicionada à compensação de eventual saldo de horas positivas acumuladas no Banco de Horas.

11.6. Eventual saldo de horas negativas acumuladas não compensadas até a data de nomeação serão descontadas em folha pagamento após expiradas, conforme calendário definido.

11.7. Informamos que a declaração para comprovar que não tem nenhuma penalidade relacionada ao item "**VI. não ter sofrido penalidade disciplinar, em razão de assédio, nos últimos 05 (cinco) anos; (NR)**", não será solicitada no ato da inscrição, apenas ao indicado à nomeação. O próprio colaborador que irá providenciar essa declaração junto à Corregedoria.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Norma Sei nº 2/2022.DGP.EBSERH
- b) Anexo II - FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO;
- c) Anexo III- Declaração de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da Instituição Pública;
- d) Anexo IV- DECLARAÇÃO AO PRESCRITO NO ART. 5º DA NORMA - SEI Nº 2/2022/DGP-EBSEERH.

12.2. Os documentos supracitados encontram-se disponíveis no endereço: [Processo Seletivo Interno nº 08/2025- Chefe do Setor de Gestão da Qualidade](#)

Uberlândia/MG, 05 de maio de 2025

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Superintendente do HC-UFU/Ebserh
Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Alves Rodrigues, Chefe de Unidade**, em 09/05/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49318823** e o código CRC **1979E05A**.